



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 de proc.  
n.º 152 de 1999

ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

## JUSTIFICATIVA

Considerando que, de acordo com o Diploma Legal que cuida da matéria de trânsito, não existe mais a necessidade do motorista possuir o estojo de primeiros socorros.

Considerando que é grande a falta de materiais tipo gazes, esparadrapos e luvas descartáveis, tanto na rede de Saúde Pública Municipal como na A.A.C.D.

Considerando ainda que existem milhares de motoristas que possuem o supra citado estojo, o qual perdeu a sua obrigatoriedade, mister se faz revertê-lo em benefício ao próximo.

Por todo lido exposto e por tratar-se de matéria de grande envergadura social, que visa beneficiar os nossos munícipes, apelo aos nossos Ilustres Pares a imediata aprovação deste Projeto de Lei.

  
WADIH MUTRAN  
Vereador  
PPB